

## RESOLUÇÃO Nº 462 de 02/04/2019

Estabelece as regras, para os alunos do Curso Superior de Tecnologia em **Pilotagem Profissional de Aeronaves** da **Universidade Positivo (UP)**, para realização de aulas práticas de voo.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

### RESOLVE:

**Art. 1º** O aluno regularmente matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Pilotagem Profissional de Aeronaves, nas opções de Piloto Privado, Piloto Comercial, ou Piloto Privado e Piloto Comercial, da Universidade Positivo (UP), deve realizar a parte teórica e a parte prática do curso.

§ 1º É considerada a parte prática do curso as horas de voo.

§ 2º A realização de, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) horas e a obtenção da Licença de Piloto Privado são obrigatórias para a obtenção do Diploma.

**Art. 2º** O aluno que se matriculou na opção do curso de Pilotagem Profissional de Aeronaves que engloba, em sua mensalidade, o valor das horas de voo<sup>1</sup>, deve realizá-las em instituição conveniada à UP e mediante a utilização de vouchers entregues pela UP.

§ 1º O aluno receberá os vouchers para realização das horas de voo, porém conforme legislação aeronáutica vigente, somente poderá utilizá-los após obtenção do Certificado Médico Aeronáutico (CMA) válido.

§ 2º Os vouchers para realização das horas de voo são entregues pela coordenadoria de curso, paulatinamente, conforme o seguinte cronograma:

I - Para alunos matriculados na opção de **Piloto Privado**:

a) Ingressantes no 1º semestre (verão) do ano:

Curso de Pilotagem Profissional de Aeronaves (Piloto Privado) Disponibilização semestral de horas de voo, ingressantes no 1º semestre						
Período do curso	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Voucher liberados (horas de voo)	--	4	20	20	--	--

<sup>1</sup> São 3 opções, conforme indicado no art. 1º desta Resolução: a) Piloto Privado, b) Piloto Comercial, c) Piloto Privado e Piloto Comercial.

b) Para alunos ingressantes no 2º semestre (inverno) do ano:

<b>Curso de Pilotagem Profissional de Aeronaves (Piloto Privado) Disponibilização semestral de horas de voo, ingressantes no 2º semestre</b>						
Período do curso	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Voucher liberados (horas de voo)	--	4	20	20	--	--

II - Para alunos matriculados na opção de **Piloto Comercial**:

a) Ingressantes no 1º semestre (verão) do ano:

<b>Curso de Pilotagem Profissional de Aeronaves (Piloto Comercial) Disponibilização semestral de horas de voo, ingressantes no 1º semestre</b>						
Período do curso	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Voucher liberados (horas de voo)	--	--	12	35	35	18

b) Ingressantes no 2º semestre (inverno) do ano:

<b>Curso de Pilotagem Profissional de Aeronaves (Piloto Comercial) Disponibilização semestral de horas de voo, ingressantes no 2º semestre</b>						
Período do curso	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Voucher liberados (horas de voo)	--	--	12	35	35	18

III - Para alunos matriculados na opção de **Piloto Privado e Piloto Comercial**:

a) Ingressantes no 1º semestre (verão) do ano:

<b>Curso de Pilotagem Profissional de Aeronaves (Piloto Privado e Piloto Comercial) Disponibilização semestral de horas de voo, ingressantes no 1º semestre</b>						
Período do curso	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Voucher liberados (horas de voo)	14	26	26	26	26	26

b) Para alunos ingressantes no 2º semestre (inverno) do ano:

<b>Curso de Pilotagem Profissional de Aeronaves (Piloto Privado e Piloto Comercial) Disponibilização semestral de horas de voo, ingressantes no 2º semestre</b>						
Período do curso	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Voucher liberados (horas de voo)	4	10	35	35	35	25
** Caso o aluno obtenha a aprovação na prova teórica da ANAC antes da conclusão das disciplinas obrigatórias da ANAC constantes no curso da UP, ele poderá ter os vouchers do terceiro período liberados antecipadamente.						

**Parágrafo único.** Todos os alunos que estiverem matriculados na opção de Piloto Comercial têm, além das horas de voo, 25 (vinte e cinco) horas de simulador a realizar.

**Art. 3º** Os vouchers deverão ser utilizados conforme as seguintes regras:

- I - Vouchers emitidos a partir de 01/01/2019: passam a ter validade de 1 (um) ano, contada da data de sua emissão.
- II - Vouchers emitidos até 31/12/2018: têm validade de 6 (seis) anos (prazo máximo de integralização do curso), contados a partir da data de ingresso do aluno.
- III - É responsabilidade do aluno agendar sua aula de voo e realizá-la na validade do voucher.
- IV - As horas de voo não realizadas dentro do prazo de validade do voucher tornam-se indisponíveis e não poderão mais ser realizadas pelo aluno, por meio da utilização desses vouchers emitidos pela UP.

**§ 1º** Para o aluno que trancar o curso, conforme normas da UP, o prazo do voucher já emitido ficará suspenso e será retomada sua contagem, do ponto em que ocorreu o trancamento, assim que o aluno reabrir sua matrícula.

**§ 2º** Aplica-se a regra disposta no § 1º deste art. para o caso do aluno em trancamento institucional.

**§ 3º** O aluno que cancelar sua matrícula ou, de qualquer outra forma, perder o vínculo acadêmico com a UP, perde o direito à utilização dos vouchers, tenham eles sido emitidos ou não.

**§ 4º** Os alunos que realizam o curso de Pilotagem Profissional de Aeronaves, com ênfase em Helicóptero, têm os vouchers liberados semestralmente, conforme as tabelas indicadas no artigo anterior, até o total de 70 (setenta) horas de voo.

**Art. 4º** O aluno que ingressar no Curso Superior de Tecnologia em Pilotagem Profissional de Aeronaves na opção apenas com aulas teóricas, sem as aulas de voo inclusas, deverá apresentar a Licença de Piloto Privado ou de Piloto Comercial, para poder colar grau e receber o Diploma.

**Parágrafo único.** A Licença deve ser apresentada à coordenadoria do curso, no máximo, até 30 (trinta) dias corridos antes do término no período letivo (para alunos concluintes).

**Art. 5º** Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 418 de 30/11/2018 e as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 02 de abril de 2019.



**Prof. José Rio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS).**